LEI Nº 1.580/90, DE 14 DE MARÇO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ÁREA DA MUNICIPALIDADE SOB A FORMA DE DIREITO REAL DE USO, A LUIZ CARLOS FERNANDES, R.G.Nº.8.849.761 PS, E C.P.F.Nº 004.940.488-16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÂ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a fazer concessão de uma área de terra com 400,00 metros quadrados, de propriedade do município, sob. a forma de DIREITO REAL DE USO, a LUIZ CARLOS FERNANDES, cuja área destinar-se-á a construção de um Barracão de uma indústria de Artefatos de Cimento.

§ único- A área que trata este artigo, cujo Memorial Discritivo anexo fica fazenda parte integrante desta lei, tem as seguintes confrontações e metragens "Na frente com a Viela e uma distância de 10,00 metros,nos fundos com área da Prefeitura Municipal, de um lado com área da Prefeitura e distância de 40,00 metros, do outro lado com Bedano e Bedano, Antonio Ferreira da Silva e uma distância de 40,00 metros, perfazendo uma área total de 400,00 metros quadrados.

Artigo 2º- O imóvel reverterá à Administração concedente se no prazo de 12 (doze) meses à partir da assinatura da escritura pública a obra nãoestiver concluída, ficando a critério do Legislativo a concessão e fixação de novo prazo.

Artigo 3º- Da escritura deverá constar cláusula expressa de / que a concessão de uso poderá ser transferida por

segue fls. 02.....

ato "inter-vivos" ou por sucessão legítima ou testamentária, porém, dependendo sempre da anuência / da Municipalidade, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, bem como aprovação da Câmara Municipal, sempre objetivando os interesses municipais no que / tange à destinação a ser dada ao imóvel.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 14 de março de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário